



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Processo TRE/CE n.º 20088/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por Lote, para serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 20 de julho de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência e Subanexo I.

Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes do Termo de Referência – Anexo III. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1 do Termo de Referência – Anexo III.

1.3. **A especificação do serviço, características dos veículos e outras recomendações estão detalhadas nos itens 3 e 8 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

1.5. **As datas e prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido a Proposta de Emenda à Constituição n.º 18, 2020.**

1.6. **Todas as datas e prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado por Lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”,

disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores por turno e total, para cada Lote, de acordo com as especificações constantes no Capítulo I do Edital e Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente, incluindo outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**, correspondendo à soma dos valores cotados para a prestação dos serviços nos dois turnos da eleição.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, correspondente ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas, considerando a prestação do serviço nos dois turnos da eleição, ficando condicionado o pagamento dos serviços executados no 2º turno, à realização do evento.**

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por lote, para os dois turnos da eleição.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bem se/ou equipamentos, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto a ser contratado;

g) **Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no

mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII - DA GARANTIA

12.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato.

12.3. A garantia poderá se estender por até 3 meses após a vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévoli, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de 2020.

(data do sistema)

Aliny Guerra Vale
Equipe de Apoio

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para a prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 54/2020 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidad e de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)

Declaramos que estamos cientes de que todas as datas e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 54/2020.

_____ / ___, de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreatustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{\mathbf{(TX)}}{365} \quad \mathbf{I} = \frac{\mathbf{(6/100)}}{365} \quad \mathbf{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia e
- c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

12.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso.

b.2. Caso o atraso descrito no subitem 'b' exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 (dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da **CONTRATADA**;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2020;

- a) Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a integram, constante às fls. ____ do Processo nº. ____/2019;
- b) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;
- 1.2. Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;
- 1.3. Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;
- 1.4. As urnas e as cabines serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabines serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;
- 2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabines de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;
- 2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;
- 2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios**;
- 3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;
- 3.3. O total de urnas e cabines é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento

estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes>);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

- 5.1.3. Fiança bancária.
- 5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
- 5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;
- 6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;
- 6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabines de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;
- 7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabines nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;
- 7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;
- 7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;
- 7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;
- 7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;
- 7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabines de votação;
- 7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;
- 7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;
- 7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabines, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

- 7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);
- 7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

- 8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:
 - 8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;
 - 8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;
 - 8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;
 - 8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;
 - 8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabines indicadas em seu roteiro;
 - 8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.
- 8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;
- 8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

- 8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:
 - 8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;
- 8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.
- 8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R\$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº. 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 9.2.1. Advertência por escrito;
 - 9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;
 - 9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;
 - 9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;
 - 9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
 - 9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);
 - 9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - 9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - 9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta lei;
 - 9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
SUBANEXO I – DIVISÃO DOS LOTES**

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do estado nas Eleições de 2020

ANEXO 1 – Divisão dos LOTES

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M ³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	57,00	1,89	260
1	37	CAUCAIA	6	20	65,00	1,46	200
1	37	CAUCAIA	7	31	22,00	2,26	310
1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120
1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRÁIMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRÁIMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200
1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60	28,00	4,37	600
1	123	CAUCAIA	5	48	22,00	3,49	480
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1						80	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1						1.748	
SUBTOTAL KM LOTE 1						6.107,87	
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						12.215,74	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						90	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						1.389	
SUBTOTAL KM LOTE 2						6.502,51	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						13.005,02	

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral

3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3						92	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3						1.422	
SUBTOTAL KM LOTE 3						7.053,34	
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						14.106,68	

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral

4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170
4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180
4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						79	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						1.290	

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
SUBTOTAL KM LOTE 4							7.343,66
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							14.687,33
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140
5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30

QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5 134

QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5 1.847

SUBTOTAL KM LOTE 5 9.713,05

TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO) 19.426,10

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral

6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60
6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27	13,30	1,97	270
6	20	IPAPORANGA	1	3	98,00	0,22	30
6	20	IPAPORANGA	2	13	91,00	0,95	130
6	20	IPAPORANGA	3	6	168,00	0,44	60
6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90
6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6						86	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6						860	
SUBTOTAL KM LOTE 6						10.963,75	
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						21.927,50	

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral

7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80
7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100
7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						112	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						1.317	
SUBTOTAL KM LOTE 7						11.720,82	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						23.441,64	

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral

8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510
8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60
8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						81	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						860	
SUBTOTAL KM LOTE 8						6.203,71	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						12.407,42	

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	Mº	PESO(Kg)
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160
9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9						83	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9						1.312	
SUBTOTAL KM LOTE 9						5.238,89	
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						10.477,78	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	837
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	12.045
SUBTOTAL KM	70.848,00
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	141.696,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R\$ 117.386,27	R\$ 234.772,54
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R\$ 87.716,41	R\$ 175.432,82
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R\$ 98.684,52	R\$ 197.369,04
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R\$ 116.086,28	R\$ 232.172,56
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R\$ 165.750,44	R\$ 331.500,88
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R\$ 58.813,75	R\$ 117.672,50
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R\$ 206.388,20	R\$ 412.776,40
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R\$ 61.264,76	R\$ 122.529,52
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R\$ 101.911,33	R\$ 203.822,66